



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Ministério da Educação

EDITAL Nº 551, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES NO 6º CINTEC

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, torna público edital de abertura de inscrições para solicitação de auxílio financeiro aos discentes para participação no 6º Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica (CINTEC), a ser realizado no Câmpus de Itapetininga nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2015, pelo Programa Institucional de Incentivo à Participação Discente em Eventos (PIPDE), de acordo com os preceitos estabelecidos em regulamento aprovado pela Resolução Nº 97, de 05 de agosto de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

1. OBJETIVOS

- 1.1 Viabilizar a participação dos discentes no 6º CINTEC visando à divulgação das produções científica e tecnológica do IFSP;
- 1.2 Contribuir na perspectiva de equidade entre a produção do conhecimento e a melhoria do desempenho discente;
- 1.3 Contribuir para a produção das pesquisas científicas e para a inovação no IFSP;
- 1.4 Possibilitar a troca de experiências entre discentes, profissionais, docentes e pesquisadores de outras instituições.

2. REQUISITOS

- 2.1 Estar regularmente matriculado no IFSP;
- 2.2 Apresentar frequência regular às aulas;
- 2.3 Não possuir pendências de entrega de documentação ou relatórios de qualquer programa do qual participe no IFSP;
- 2.4 Participar ou ter participado de projeto de pesquisa, de extensão ou de ensino cadastrado no IFSP;
- 2.5 Possuir o(s) trabalho(s) aceito(s) pela Comissão Organizadora do 6º CINTEC.
- 2.6 Ser o apresentador do(s) trabalho(s);
- 2.7 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

3. AUXÍLIO

- 3.1 O auxílio à participação em eventos será disponibilizado por meio de recurso financeiro a discentes que apresentarão trabalho(s) no 6º Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSP (CINTEC);



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Ministério da Educação

- 3.2 O recurso financeiro poderá ser concedido com a finalidade de custear total ou parcialmente as despesas com: hospedagem, alimentação, transporte e impressão de pôster;
- 3.3 Será concedido recurso para custear hospedagem com pernoite somente quando a distância do *câmpus* de origem do aluno for superior ou igual a 50 km em relação ao local do evento;
- 3.4 Os recursos para despesas com transporte aéreo somente serão concedidos para distâncias superiores a 500 km, contados do *câmpus* do aluno até o local do evento;
- 3.5 O aluno será o responsável pela aquisição das passagens (terrestres e/ou aéreas), sendo que o presente auxílio financeiro não inclui despesas com transporte por meio de veículos particulares; além disso, o recurso para transporte será concedido apenas no caso de não haver transporte oferecido pelo IFSP;
- 3.6 O discente poderá ser atendido em até uma solicitação por semestre, sendo que casos excepcionais serão analisados pelas Coordenadorias de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação ou responsável;
- 3.7 O auxílio poderá ser realizado na forma de reembolso após analisada e aprovada a prestação de contas de que trata o item 7 deste edital.
- 3.8 Não é permitido ao discente acumular recurso obtido através do IFSP e de qualquer outra instituição ou órgão de fomento para o pagamento da(s) mesma(s) despesa(s);
- 3.9 Devem ser observados o disposto na Resolução do Conselho Superior nº 97, de 05 de agosto de 2014.

4. SOLICITAÇÃO

- 4.1 A solicitação de auxílio financeiro pelo discente deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação ou responsável do seu *câmpus*. A solicitação deverá conter os documentos descritos nos itens a seguir.
 - 4.1.1 Requerimento para Participação em Evento (Anexo 1 da Resolução nº 97, de 05 de agosto de 2014), devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, pelo orientador/coordenador da ação e pelo Coordenador de Pesquisa e Inovação, no qual conste justificativa da importância da participação no evento;
 - 4.1.2 Cópia do cartão da conta corrente ou poupança ativa do discente, como titular, para depósito do recurso;
 - 4.1.3 Autorização assinada pelo responsável no caso de discente menor de idade (Anexo 1 da Resolução nº 97, de 05 de agosto de 2014);
 - 4.1.4 Cópia do Currículo Lattes atualizado;
 - 4.1.5 Cópia impressa do trabalho submetido.
- 4.2 A solicitação pelo *câmpus*, por meio da Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e

 2



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Ministério da Educação

Pós-Graduação ou responsável, à PRP será realizada conforme as instruções do Anexo 1 deste edital;

4.3 O recurso será descentralizado para o câmpus mediante a informação, pelo Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, do montante necessário em função do número de discentes que participarão do 6º CINTEC – Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSP, conforme as instruções no Anexo 1 deste edital e através de memorando assinado pelo diretor digitalizado e enviado para prp@ifsp.edu.br.

4.4 As regras de cálculo das concessões para despesas com hospedagem, transporte e alimentação são as apresentadas na tabela a seguir.

Código	Descrição	Regra
HO	Hospedagem	No máximo, R\$ 80,00 por pernoite.
AL	Alimentação	No máximo, R\$ 40,00 por dia de participação no evento. Considerar a soma de, no máximo, uma vez este valor caso o tempo de viagem de ida ou de volta seja superior a 4 horas.
TT	Transporte Terrestre	Caso seja veículo fretado, deve ser compatível com o número de alunos, de acordo com o inciso IV do art. 27 da Resolução nº 97, de 05 de agosto de 2014.
TA	Transporte Aéreo	Somente caso a distância do câmpus de origem até o <i>câmpus</i> sede do evento seja superior a 500 km, de acordo com o art. 8º da Resolução nº 97, de 05 de agosto de 2014.
IP	Impressão de Pôster	Só poderão ser impressos pôsteres em papel, cujo valor custeado será de R\$ 50,00.

4.5 Em atendimento ao disposto no art. 18 da Resolução nº 97, de 05 de agosto de 2014, os alunos estarão cobertos por seguro contra acidentes pessoais por meio da Apólice nº 2001090, contrato nº 033/2014 entre o IFSP e a empresa Royal & Sunalliance Seguros Brasil S.A assinado em 16 de dezembro de 2014.

4.6 O teto global referente à soma de todas as solicitações poderá ser de R\$ 180.000,00. Caso ele seja ultrapassado, os valores solicitados poderão ser reduzidos proporcionalmente, tendo como base a diferença em relação ao teto global.



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Ministério da Educação

5. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

- 5.1 As propostas submetidas serão analisadas e classificadas por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores do câmpus, presidida pelo coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, sendo que esta comissão será instituída para esse fim por meio de instrumento próprio emitido pelo Diretor-Geral do câmpus.
- 5.2 Tendo parecer favorável da comissão de servidores, no Anexo 1 da Resolução 97, de 05 de agosto de 2014, deverá constar aval e ciência do Coordenador de Curso e do Diretor-Geral do câmpus.
- 5.3 As solicitações deverão ser classificadas em ordem decrescente, considerando o atendimento ao maior número de critérios abaixo:
- 5.3.1 Recebimento de premiações pelo discente;
 - 5.3.2 Trabalhos aprovados para apresentação oral;
 - 5.3.3 Discentes portadores de deficiência física;
 - 5.3.4 Deverão ser priorizados os discentes concluintes.
- 5.4 O resultado da seleção será divulgado pela Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação ou responsável.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 Para a prestação de contas do auxílio, deverão ser entregues à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação ou responsável do câmpus, ou ao setor responsável:
- 7.1.1 Formulário de Prestação de Contas (Anexo 5 da Resolução nº 97, de 05 de agosto de 2014) preenchido e assinado.
 - 7.1.2 Recibos de pagamentos da taxa de inscrição e da taxa de publicação, quando houver.
 - 7.1.3 Comprovantes das despesas com hospedagem.
 - 7.1.4 Comprovantes das despesas com transporte, o qual poderá ser individual ou em grupo compatível com o veículo utilizado.
 - 7.1.5 Recibos de pagamentos da impressão de pôster, quando houver a impressão pelo aluno.
 - 7.1.6 Cópia do certificado de apresentação do trabalho científico e/ou tecnológico.
- 7.2 As despesas com alimentação não necessitarão comprovação.
- 7.3 É obrigatório ao discente devolver os recursos concedidos através de Guia de



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Ministério da Educação

Recolhimento da União (GRU), conforme as instruções da PRP, em até 15 dias após o evento em atendimento ao disposto no art. 30 da Resolução nº 97, de 05 de agosto de 2014, caso:

- 7.3.1 Não participe do evento objeto da concessão;
- 7.3.2 A soma dos valores das despesas seja menor do que a soma dos valores liberados, isto em relação aos itens 7.1.3 a 7.1.6 do item 7.1;
- 7.3.3 O discente utilize recursos de outra fonte para a(s) mesma(s) despesa(s);
- 7.3.4 Visando comprovação, será obrigatória a apresentação da cópia do pagamento da GRU ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus no prazo supracitado.

7.4 O aluno deve apresentar a prestação de contas em até 15 (quinze) dias após seu retorno do evento.

7. CALENDÁRIO

7.1 As solicitações seguirão o calendário da Tabela a seguir.

AÇÃO	PERÍODO
Solicitações pelos discentes	05/10/2015 a 09/10/2015
Análise das solicitações e divulgação do resultado	13/10/2015 a 14/10/2015
Descentralização dos recursos e criação do empenho no câmpus	19/10/2015 a 10/10/2015
Período em que a Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação deverá enviar os dados dos alunos para pagamento (via processo à administração do câmpus)	20/10/2015 a 21/10/2015
Data-limite para apropriação (LC) do recurso por cada câmpus	22/10/2015
Pagamento do auxílio ao discente	Até 09/11/2015

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Solicitações com documentação incompleta, errôneas ou protocoladas fora do prazo estabelecido em edital serão indeferidas.
- 8.2 O atendimento às solicitações dependerá de disponibilidade orçamentária.
- 8.3 A Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação ou responsável deverá entregar ao discente, no ato de recebimento da documentação, comprovante de entrega de documentos (Anexo 4 da Resolução nº 97, de 05 de agosto de 2014).
- 8.4 É vetada a transferência do incentivo recebido para outro discente.
- 8.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Ministério da Educação

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Eduardo Antonio Modena'.

Eduardo Antonio Modena
Reitor